



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.057, DE 29 DE SETEMBRO DE 1986

- Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do Titular da Pasta da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa de atendimento às crianças inscritas no Programa Educação - Pré-Escolar -
- =====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores/ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa de atendimento às crianças inscritas / no Programa Educação Pré-Escolar.

Artigo 2º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um Crédito Especial de Cz\$ 24.479,70 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove cruzados e setenta centavos), suplementado se necessário, para aplicação exclusiva e específica no empreendimento programado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 29 de setembro de 1986.

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.

Maria de Lourdes Motta Moretto
Maria de Lourdes Motta Moretto - Dir. Adm.

Onofre Rosa de Oliveira
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal